



LEI MUNICIPAL Nº 358/2021

Riacho de Santana/RN, 23 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 com abertura de crédito especial”.

Davi Cassio Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei; faz saber, que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inclusa no Plano Plurianual Lei Municipal nº 293/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 338/2020, Lei Orçamentária Anual Lei nº 345/2020, crédito especial na seguinte funcional programática:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Função: Urbanismo

Subfunção: Infraestrutura Urbana

Programa: Administração Geral

Ação: Pavimentação de diversas Ruas - Convênio c/ Ministério do Desenvolvimento Regional

Despesa: Obras e Instalações

Fonte de recurso: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Valor: R\$ 400.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente de anos da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Riacho



de Santana para o Exercício de 2021. Conforme disposto no item III. art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: Administração Geral

Ação: CONV. SESAP – RN / PMRS – CONST. UND E SAÚDE

Despesa: Obras e instalações

Fonte de recurso: Trans. de convênios – Saúde

Valor: R\$ 400.000,00

Art. 3º - Fica alterado o anexo de diretrizes, programas e objetivos e o anexo de programas objetivos e metas da administração para o quadriênio do plano plurianual Lei Municipal nº 293/2017 para o quadriênio 2018/2021, com o acréscimo da ação acima discriminada.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2021, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, considerando as alterações promovidas por essa lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN, 23 de agosto de 2021.


Davi Cassio Fernandes da Silva
Prefeito Municipal
DAVI CASSIO F. DA SILVA
PREFEITO
CPF: 069.355.334-06